



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 305

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TÊRMO DE AJUSTE COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PEIRO ALVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O INCISO II DO ARTIGO 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

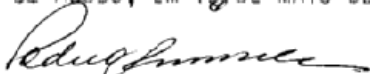
ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR O TÊRMO DE AJUSTE COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA OS ESCOLARES MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDO.

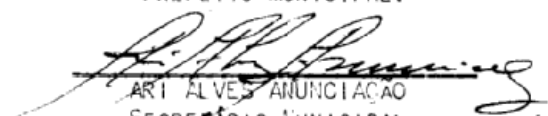
ART. 2º - A DESPESAS DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS), CORRERÁ A CONTA 51 - SECÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL - CÓDIGO 3.2.7.2 - 61 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TÊRMO DE AJUSTE, CNAE.

ART. 3º - PARA COBERTURA DA DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, SERÁ REDUZIDO IGUAL VALOR NA DOTAÇÃO 7.1. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, CÓDIGO 4.1.3.1.-29 - INSTALAÇÃO DO TIRO DE GUERRA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS// AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 13 DE MAIO DE 1970.


PEIRO ALVARO MÜLLER
PREFEITO MUNICIPAL.


ART ALVES ANUNCIACAO
SECRETÁRIO MUNICIPAL